PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 22/2023

Concede revisão monetária nos subsídios dos agentes políticos e revisão e reajuste nas remunerações dos servidores do Poder Legislativo para o exercício de 2024.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Submetemos à apreciação da Casa a proposta de revisão geral anual dos subsídios devidos aos agentes políticos e da remuneração dos servidores da Câmara, na forma como previsto no artigo 37, inciso X, da Constituição da República e artigos 48 e 91, § 2º, da Lei Orgânica do Município.

O índice adotado para revisão geral é o INPC/IBGE, 3,04%, acumulado no período de janeiro/2023 a outubro/2023.

Além da revisão geral, a proposta concede aos servidores da Câmara reajuste (aumento real) de 2,388% em relação ao valor já corrigido, totalizando 5,50% (cinco inteiros e cinquenta centésimos por cento) em relação ao valor da remuneração vigente.

Registra-se, por oportuno, que ainda está pendente de análise o recurso judicial relativo à suspensão do pagamento da revisão monetária dos subsídios dos agentes políticos.

Sala das Sessões, 1º de dezembro de 2023.

MESA DIRETORA

Wellerson Mayrink de Paula – Presidente

José Roberto Lourenço Júnior – Vice-Presidente

Antônio Carlos Pracatá de Sousa – Secretário

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 22/2023

Concede revisão monetária nos subsídios dos agentes políticos e revisão e reajuste nas remunerações dos servidores do Poder Legislativo para o exercício de 2024.

A Câmara Municipal de Ponte Nova, nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição da República, artigos 48 e 91, § 2º, da Lei Orgânica do Município e artigo 18, *caput* e § 3º, da Lei Municipal nº 4.713, de 10.07.2023 (LDO 2024), aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida revisão monetária de 3,04% (três inteiros e quatro centésimos por cento) nos subsídios dos agentes políticos do Município, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2024, conforme tabela constante do Anexo I desta Lei, correspondente ao INPC/IBGE acumulado no período de janeiro a outubro de 2023.

Art. 2º Fica concedido, a partir de 1º de janeiro de 2024, nas remunerações dos servidores do Poder Legislativo, incluindo os cargos comissionados, revisão e reajuste salarial, no total de 5,50% (cinco inteiros e cinquenta centésimos por cento), incidente sobre a tabela salarial vigente, sendo:

I - revisão monetária de 3,04% (três inteiros e quatro centésimos por cento);

II - reajuste salarial de 2,388% (dois inteiros trezentos e oitenta e oito milésimos por cento), incidente sobre o valor revisado, nos termos do inciso I, deste artigo.

Art. 3º A revisão monetária e o reajuste salarial dos servidores estipulados no artigo 2º desta Lei incidem sobre vencimentos e vantagens, passando as tabelas salariais a vigorar na forma do Anexo II.

Art. 4º Os recursos necessários para fazer face às despesas decorrentes desta Lei estão previstos no orçamento vigente.

Parágrafo único. Integra a presente Lei o demonstrativo com a estimativa de impacto orçamentário-financeiro, Anexo III, nos termos do art. 16, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova – MG, de de .

MESA DIRETORA

Wellerson Mayrink de Paula – Presidente

José Roberto Lourenço Júnior – Vice-Presidente

Antônio Carlos Pracatá de Sousa – Secretário

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 22/2023

ANEXO I
SUBSÍDIOS MENSAIS DOS AGENTES POLÍTICOS
EXERCÍCIO DE 2024
REVISÃO PELO INPC/2023 (01 a 10/2023) DE 3,04%

PODER LEGISLATIVO	
CARGO	**SUBSÍDIO (R$)**
Vereador	R$ 7.013,40

PODER EXECUTIVO	
CARGO	**SUBSÍDIO (R$)**
Prefeito Municipal	R$ 18.936,22
Vice-Prefeito	R$ 5.610,72
Secretários Municipais e equivalentes	R$ 8.416,08

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 22/2023

ANEXO II
VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO
EXERCÍCIO DE 2024
(REVISÃO + REAJUSTE = 5,50%)

TABELA DE VENCIMENTOS - SERVIDORES EFETIVOS							
NÍVEL	**VALOR**		**NÍVEL**	**VALOR**		**NÍVEL**	**VALOR**
01	R$ 2.335,58		26	R$ 4.711,24		51	R$ 7.267,04
02	R$ 2.489,07		27	R$ 4.771,25		52	R$ 7.397,20
03	R$ 2.649,21		28	R$ 4.831,32		53	R$ 7.527,31
04	R$ 2.822,69		29	R$ 4.904,76		54	R$ 7.657,44
05	R$ 3.006,18		30	R$ 4.978,15		55	R$ 7.787,60
06	R$ 3.199,76		31	R$ 5.051,57		56	R$ 7.917,68
07	R$ 3.406,57		32	R$ 5.124,97		57	R$ 8.047,82
08	R$ 3.630,16		33	R$ 5.198,34		58	R$ 8.174,59
09	R$ 3.690,23		34	R$ 5.275,09		59	R$ 8.302,93
10	R$ 3.750,34		35	R$ 5.348,49		60	R$ 8.433,29
11	R$ 3.810,33		36	R$ 5.421,90		61	R$ 8.565,69
12	R$ 3.870,42		37	R$ 5.498,68		62	R$ 8.700,17
13	R$ 3.930,47		38	R$ 5.575,41		63	R$ 8.836,76
14	R$ 3.990,53		39	R$ 5.705,51		64	R$ 8.975,50
15	R$ 4.050,58		40	R$ 5.835,67		65	R$ 9.116,42
16	R$ 4.110,65		41	R$ 5.965,77		66	R$ 9.259,55
17	R$ 4.170,71		42	R$ 6.095,94		67	R$ 9.404,91
18	R$ 4.230,76		43	R$ 6.226,05		68	R$ 9.552,58
19	R$ 4.290,77		44	R$ 6.356,15		69	R$ 9.702,55
20	R$ 4.350,87		45	R$ 6.486,29		70	R$ 9.854,88
21	R$ 4.410,91		46	R$ 6.616,43		71	R$ 10.009,61
22	R$ 4.470,97		47	R$ 6.746,54		72	R$ 10.166,75
23	R$ 4.531,06		48	R$ 6.876,68		73	R$ 10.326,37
24	R$ 4.591,11		49	R$ 7.006,84		74	R$ 10.488,49
25	R$ 4.651,18		50	R$ 7.136,89		75	R$ 10.653,17

TABELA DE VENCIMENTOS - CARGOS EM COMISSÃO			
CARGO	**NÍVEL**	**VAGAS**	**VENCIMENTO**
Chefe de Divisão Administrativa	CC1	01	R$ 10.176,04
Chefe de Divisão de Comunicação Social e Divulgação	CC1	01	R$ 10.176,04
Procurador Geral da Câmara	CC1	01	R$ 10.176,04
Assessor Político Institucional	CC2	01	R$ 6.931,35
Coordenador Geral da Escola do Legislativo	CC3	01	R$ 4.620,90

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 22/2023

ANEXO III

DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Tendo em vista os artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, na qualidade de ordenador da despesa, declaro que, com a aprovação do Projeto de Lei do Legislativo nº 22/2023, que propõe recomposição inflacionária prevista no artigo 37, X, da Constituição da República para servidores e agentes políticos de 3,04 % (INPC/IBGE de janeiro/2023 a outubro/2023) e concede reajuste (aumento real) de 2,388% em relação ao valor corrigido na remuneração dos servidores efetivos e Comissionados, totalizando 5,50% em relação ao valor da remuneração vigente. Ressalto que, com este aumento, a despesa com pessoal continuará atendendo aos limites constitucionais e legais, e não compromete o equilíbrio orçamentário e financeiro.

Conforme Anexo 01 extraído do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público (SICONFI) do Tesouro Nacional, relativo ao 2º quadrimestre de 2023, que contém o Demonstrativo da Despesa com Pessoal, a Câmara utilizou o percentual de 1,16% de gastos total de pessoal em relação a Receita Corrente Líquida, portanto, inferior ao limite de 6,00% previsto no art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (LRF), com o aumento de pessoal proposto pelo PL, este percentual subiria para 1,22%, baseado na Receita Corrente Liquida Atual.

Também não ficará comprometido o limite Constitucional de gastos do Poder Legislativo estabelecidos pelo art. 29-A, *caput* e § 1º, da Constituição.

Nosso orçamento previu para o ano de 2024 um gasto com pessoal de R$ 2.960.000,00 (dois milhões, novecentos e sessenta mil reais) e para Obrigações de Patronais de R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais).

Os valores apurados conforme demostrado a seguir:

Pessoal Ativo	Despesa Atual (Mensal)	Anual (com 13º salário, férias e vantagens)	Orçamento Ano de 2024	Ano de 2024 Reajuste 5,5 p/servidores e 3.04% Agente Político (INPC)	Impacto no orçamento do ano 2025 Reajuste de 5% p/ os Servidores e aplicação da Lei 4.724/23 p/ os agentes políticos	Impacto no orçamento do Ano 2026 Reajuste de 5% e Projeção de inflação 3,5%p/ agentes Políticos
Servidores						
- Contrato Prazo Determinado	**9.181,10**	**128.535,4**	**138.000,00**	**135.604,85**	**142.385,09**	**149.504,34**
- Vencimentos, vantagens e Outras despesas Variáveis.	**161.231,10**	**2.257.235,4**	**2.960.000,00**	**2.381.383,35**	**2.500.452,51**	**2.625.475,14**
- Obrigações Patronais	**35.786,56**	**501.011,87**	**650.000,00**	**528.567,52**	**554.995,90**	**582745,69**
Agentes Políticos						
- Subsídios Vereadores	**93.170,09**	**1.211.211,17**	**1.280.000,00**	**1.248.031,99**	**1.473.333,33**	**1.530.793,33**
- Obrigações Patronais	**19.565,72**	**254.354,35**	**269.000,00**	**262.086,72**	**309.400,00**	**321.466,60**

Pessoal Ativo	Despesa Atual (Mensal)	Anual (com 13º salário, férias e vantagens)	Orçamento Ano de 2024	Ano de 2024 Reajuste 5,5 p/servidores e 3.04% Agente Político (INPC)	Impacto no orçamento do ano 2025 Reajuste de 5% p/ os Servidores e aplicação da Lei 4.724/23 p/ os agentes políticos	Impacto no orçamento do Ano 2026 Reajuste de 5% e Projeção de inflação 3,5%p/ agentes Políticos
Inativos e Pensionistas						
- Aposentadorias, Reserva e Reformas	**8.679,87**	**112.838,31**	**131.000,00**	**120.172,80**	**126.181,44**	**132.490,51**

Impacto do reajuste no Subsídio dos Vereadores e aumento dos servidores:

ANOS	2024	2025	2026
1) Impacto Anual (Dif. entre o subsídio atual e o novo subsídio).	**36.820,82**	**262.122,16**	**319.582,16**
2) Impacto Anual (Dif. entre obrigações patronais pagas atualmente e o novo subsídio).	**7.732,37**	**55.045,65**	**67.112,25**
3) Impacto Anual (Dif. entre o vencimento atual e o novo salário).	**138.551,88**	**270.409,93**	**408.860,89**
4) Impacto Anual (Dif. entre obrigações patronais pagas atualmente e o novo salário).	**27.555,65**	**53.984,03**	**81.733,82**
IMPACTO TOTAL =	**210.660,73**	**641.561,78**	**877.289,12**

Nos cálculos foram considerados:

I – Quanto ao valor das despesas com servidores:

a) foi levado em consideração para base de cálculos a folha de pagamento da competência de outubro/2023;

b) o valor anual dos funcionários efetivos e comissionados foi projetado pela multiplicação do valor mensal (outubro/2023) por 14 (quatorze), levando em consideração os adicionais de férias, 13º salário, abono pecuniário e eventuais adicionais ou outras vantagens pessoais adquiridas no exercício (quinquênio, progressão por mérito etc.;

c) nos anos de 2025 e 2026, foi considerado 5% de aumento (Inflação de 3,5% mais aumento real de 1,5%).

II – Quanto aos Agentes Políticos:

a) o valor mensal corresponde ao valor do subsídio devido a cada vereador, levando em consideração a revisão geral anual do período de 2017 a 2023, autorizadas em Lei, de R$ 7.166,93, mas cujo pagamento encontra-se suspenso por determinação judicial;

b) o valor anual corresponde ao valor mensal multiplicado por 13, levando em consideração as 12 remunerações mensais, mais a gratificação natalina;

c) no ano de 2025 foi considerado o subsídio de R$ 8.500,00. Também está incluído neste impacto o adicional previsto no art. 7º, XVII da Constituição da República e no art. 47, § 1º da Lei Orgânica, conforme Lei nº 4724/2023.

III – Quanto a Inativos e Pensionistas:

a) o valor mensal corresponde ao valor da remuneração paga no mês de outubro/2023;

b) o valor anual corresponde ao valor mensal multiplicado por 13, levando em consideração as 12 remunerações mensais, mais a gratificação natalina.

IV – Quanto ao valor dos Encargos Patronais

a) quanto ao valor dos Encargos Patronais, o valor correspondente a 21,0%, parte patronal do INSS.

V – A estimativa do Boletim Focus, divulgada semanalmente pelo Banco Central (BC) projeta para 2025 e 2026 uma previsão de inflação de 3,5%.

Pela análise dos dados, o valor proposto atende aos limites e todas as exigências legais para o reajuste.

Pela análise dos dados, observa-se que o custo anual estimado em 2024 com a concessão da revisão remuneratória mais o reajuste será de R$3.765.020,18, inferior, portanto, ao total orçado para o exercício R$4.378.000,00, não havendo, assim, desequilíbrio orçamentário. Ressaltamos que a concessão da revisão e do reajuste não compromete o limite de 70,0% (setenta por cento) para despesas com folha de pagamento (despesas de pessoal sem os encargos), já que o valor orçado para 2024 é de R$ 9.000.000,00 e o limite é de R$ 6.300.000,00 (70%). Conforme demonstrado o valor estimado da despesa de pessoal é de R$ 3.765,020,18, o que representa 41,88% do orçamento total. Nos próximos orçamentos este limite deve ser respeitado.

Ponte Nova – MG, 30 de novembro de 2023.

Dr. Wellerson Mayrink de Paula
Presidente

Claudiomiro Herneck Pires
Contador: CRC/MG 71755/O-8
Chefe da Divisão de Contabilidade e Tecnologia